

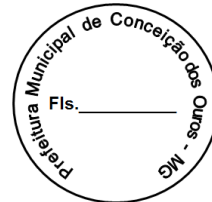


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CONTRATO Nº 132/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2023
DISPENSA Nº 067/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COSENTYX 150GM/ML C/ 2 SERINGAS + 2 CANETAS ATRAVES DO PROCESSO JUDICIAL Nº 5001466-042023.8.13.0097.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.677.609/0001-65, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Praça José Maria de Souza, Nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG), neste instrumento denominado doravante **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº RG 4.280.541, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 589.558.106-44 e **GLOBAL MEDICAMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ: 19.970.265/0003-02**, com sede na Q. ACSU SO 20 AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, S/N, COND 01 LOTE 13 SALA 604, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS (TO), neste instrumento denominada doravante **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, de prestação de serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO – “COSENTYX 150MG/ML CAIXA COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTANEO + 2 CANETAS APLICADORA / SEQUINUMABE” conforme proposta comercial apresentada pela empresa integrante deste instrumento contratual, para atendimento da paciente J.V.F conforme Processo Judicial nº 5001466-042023.8.13.0097.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente contrato está vinculado à Dispensa nº 067/2023 – Processo Licitatório nº 199/2023 e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será até o dia 31/05/2024. Podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO –

Credor:	09991 - GLOBAL MEDICAMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO L		Documento:	19.970.265/0001-40			Habilitado:	S	Vencedor:	S
Ordem	Ficha	Produto			Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
2	00306	COSENTYX 150MG/ML CAIXA COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTANEO + 2 CANETAS APLICADORA / SEQUINUMABE				9	CX	9788,2	88.093,80	S
TOTAL CREDOR:		88.093,80								

Parágrafo Único – O pedido será feito de acordo com a Solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O valor a ser pago pela aquisição descritos na Clausula Primeira se fará com base no preço fixado na proposta da **CONTRATADA**, podendo ser reajustada conforme o vencimento da proposta, de forma antecipada após a emissão da competente NF, vez que trata-se de medicamento judicial de alto valor, sendo que o envio do medicamento se dará após o pagamento do preço proposto.

A empresa receberá a ordem de compra emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura e após o recebimento a empresa emitirá a nota fiscal. O prazo máximo para o pagamento será imediato após a emissão conforme cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA – O prazo de entrega do medicamento é de até 15 dias úteis após o envio da ordem fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela Ficha Orçamentária- 02.007.001.10.302.0012.2.138.3.3.90.91.00 Ficha 306.

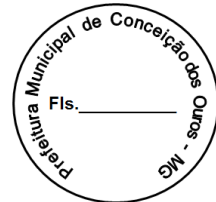


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São Obrigações da Contratada:

7.1. Prestar os serviços discriminados na cláusula primeira;

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE - Compete ao Município:

8.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

8.2 – Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na cláusula quinta.

8.3 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do serviço, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

8.4 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas ou omissões observadas no cumprimento da obrigação ora ajustada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/98 e às multas previstas neste instrumento.

10.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

10.5 - As multas serão descontadas do pagamento ou cobradas judicialmente.

10.6 - Aplicar-se-ão a **CONTRATADA**, as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

10.7 - O contrato poderá ser rescindido pela Administração, formalmente motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, consoante dispõe o artigo 79, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO - À **CONTRATADA** é vedada a transferência no todo ou em parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução do contratado, isentando o MUNICIPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

12.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

12.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

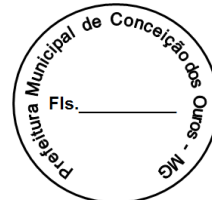
Conceição dos Ouros, 07 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



MUNICIPIO DE CONCEICAO
DOS OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2023.12.07 16:11:13 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

CNPJ: 18.677.609/0001-65
Luís Fernando Rosa de Castro
-Contratante-

GLOBAL MEDICAMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 19.970.265/0003-02

Representante Legal
-Contratada-

Testemunhas: